



## AGENDA FISCAL E PARAFISCAL DE JUNHO 2023

### Notas Prévias:

A informação constante nesta newsletter destina-se exclusivamente ao uso individual dos seus associados ou da APOTEC, e não dispensa a consulta da legislação aplicável, em vigor. Se durante o mês ocorrerem alterações as datas supra indicadas, a APOTEC não se responsabiliza pelas mesmas.

A informação constante nesta newsletter tem por finalidade indicar as datas-limite dos eventos assinalados.

A qualquer momento estas informações podem ficar desatualizadas, assim sendo recomendamos que tenha sempre presente a legislação disponível na área das Novidades Legislativas em [www.apotec.pt](http://www.apotec.pt)

Este documento foi elaborado a 31/05/2023

### Dia 2

**IRS:** Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos **Modelo 3 de IRS e respetivos anexos. – Até 30 de junho**

**IRS - IRC - IVA - SELO: Envio da Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual (IES/DA)**, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos a ela obrigados, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos. - **Até dia 15 de Julho.**

#### **Dia 6**

**IRC:** Envio da Declaração periódica de rendimentos **Modelo 22**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

#### **Dia 8**

**IRS/IRC/IVA:** Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas (**envio do ficheiro SAF-T da faturação**) emitidas no mês anterior (**Abril de 2023**) pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

#### **Dia 10**

**IVNE:** Preenchimento e submissão do inquérito relativo ao volume de negócios e emprego (**Maio de 2023**).

#### **Dia 12**

**IRS:** Envio da **Declaração Mensal de Remunerações**, por transmissão eletrónica de dados, para comunicação de rendimentos de trabalho dependente, respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas para contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais, referente ao mês de (**Maio de 2023**).

## **Dia 13**

**BANCO DE PORTUGAL:** Disponibilização **COL** na Aplicação de Recolha (8º dia útil), relativa ao mês (**Maio de 2023**).

## **Dia 15**

**DECLARAÇÃO INTRASTAT:** Envio da informação referente ao mês de **Maio de 2023**.

**IRS – IMT - SELO:** Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

**CGA:** Entrega de quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras; montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada.

## **Dia 19**

**CGA:** Calendário de pagamento de pensões.

## **Dia 20**

**IRC:** Envio e pagamento das importâncias retidas, no mês anterior (**Maio de 2023**), para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

**IRS:** Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de **Maio de 2023**.

**IVA:** Envio da **Declaração periódica e anexos**, por transmissão eletrónica de dados pelos sujeitos passivos do regime mensal referente ao mês de **Abril de 2023**.

**IVA:** Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior (**Maio de 2023**), quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

**IMPOSTO SELO:** Envio da **Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS)**, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior (**Maio de 2023**).

**IMPOSTO SELO:** Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior (**Maio de 2023**).

**SEGURANÇA SOCIAL:** Pagamento das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (**Maio de 2023**).

**SEGURANÇA SOCIAL:** Pagamento da contribuição mensal dos trabalhadores independentes, que tenham a obrigação de contribuir (**Maio de 2023**).

**CONTRIBUIÇÕES CAV:** Entrega da contribuição audiovisual (CAV), cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior.

**BANCO DE PORTUGAL:** Central de Responsabilidade de Crédito.

#### **Dia 22**

**BANCO DE PORTUGAL:** Prazo de reporte **COPE** – Empresas – **Maio de 2023**.

#### **Dia 26**

**IVA:** Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante **a Abril de 2023**, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

#### **Dia 30**

**IRS/IRC:** **Envio da declaração Modelo 30**, por transmissão eletrónica de dados, relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de **Abril de 2023**.

**IRS:** **Envio da Declaração Modelo 19**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades patronais que criem ou apliquem, em benefício de trabalhadores ou membros de órgãos sociais, de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente.

**IRS:** **Envio da Declaração Modelo 49** por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da mesma declaração.

**IVA:** Envio, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro e do IVA suportado em Portugal por sujeitos passivos de país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

**CONTRIBUIÇÕES CSB:** **Envio da Declaração Modelo 26,** referente ao apuramento da contribuição sobre o setor bancário, calculada por referência à média anual dos saldos finais de cada mês, que tenham correspondência nas contas aprovadas no próprio ano em que é devida a contribuição.

**CONTRIBUIÇÕES CSB:** Entrega da contribuição sobre o setor bancário.

**CONTRIBUIÇÕES ASSB:** **Envio da Declaração Modelo 57,** por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição do adicional de solidariedade sobre o setor bancário, calculada com referência ao ano anterior.

**CONTRIBUIÇÕES ASSB:** Entrega do adicional de solidariedade sobre o setor bancário.

**DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO:** Síntese da Execução Orçamental Mensal relativa a **Maio de 2023.** **(mera informação para os interessados).**

**IUC:** Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

**IMI: Envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição, aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:**

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;
- Comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 48//2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;
- Licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais.